



LEIS, DECRETOS E PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PREFEITURA DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.599/2022.

“ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 11.613.170,62 (ONZE MILHÕES E SEISCENTOS E TREZE MIL E CENTO E SETENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.613.170,62 (onze milhões e seiscentos e treze mil e cento e setenta reais e sessenta e dois centavos), ao Orçamento municipal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Educação para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030653 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0013.2010 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.9.0.11	1541	4.500.000,00
			3.1.9.0.11	1540	506.939,99
			3.1.9.0.13	1540	1.001.387,99
			3.1.9.0.16	1540	22.038,00
			3.3.9.0.08	1540	17.579,88
			3.3.9.0.46	1540	37.260,00
		12.122.0013.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.9.0.49	1540	27.964,80
			3.3.9.0.34	1500.1001	5.500.000,00
Total:					11.613.170,62

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PREFEITURA DE ALAGOINHAS

REDUÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	FONTES	VALOR R\$
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030653 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0003.2014 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.34	1540	1.000.000,00
			3.3.90.34	1541	4.500.000,00
		12.368.0013.1015 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.4.9.0.52	1540	613.170,62
		12.122.0013.2010 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.9.0.11	1500.1001	5.000.000,00
			3.3.9.0.46	1500.1001	500.000,00
TOTAL:					11.613.170,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 17 de janeiro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal